



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0005202-83.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: ANDIRA - BARRA DO JACARE - SERVIÇO DISTRITAL e VARA CÍVEL E ANEXOS DE ANDIRÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO CIVIL
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: Pelas fotografias apresentadas para a correição virtual, não foi possível visualizar as seguintes informações: - afixação em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, o aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná; - Não há afixação do aviso de plantão de óbito na parte externa da Serventia de maneira que fique ostensiva e perenemente visível na parte, nos termos do art. 308 do CN. - Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades

extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30) Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ? Não
Determinação / Recomendação: 1) Deverá lançar o Funseg como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar. 2) Deverá por igual observar que os dados lançados no Livro de Receitas/Despesas (junho/2023) devem corresponder fielmente às informações lançadas no Sistema Hércules. De conseguinte, deverá revisar os registros no Livro Auxiliar e, conforme o caso, diligenciar a retificação dos informes no Sistema Hércules. Regularizar. 3) No mais, deverá lançar no Livro de Receitas o valor referente ao ressarcimento dos atos gratuitos pelo Funarpen. Regularizar. .
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE? Sim
Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico? Não
Determinação / Recomendação: Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.
Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?



Não
Determinação / Recomendação: Observe- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local (CNFE, art. 24).
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados. Observar.
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls: Termo: 6965 Livro: 14-A Folha: 119 Data: 11/05/2023 Termo: 6967 Livro: 14-A Folha: 121 Data: 01/06/2023
Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls: Termo: prej
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim

Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2º do CNFE)?

Não

Determinação / Recomendação:

T. 6965 - Observou- se que há referência aos genitores serem casados (estado civil), inclusive informando o local de casamento e dados da certidão, o que não deve constar, devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2º, do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial".

Regularizar, doravante, a escrituração, observando, sem embargo das retificações admitidas na lei, que, salvo as de inteiro teor requisitadas/autorizadas judicialmente, as certidões dos assentos lavrados com o vício acima não devem fazer menção aos dados em excesso registrados.

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 3 Livro: 1 Folha: 3 Data: 16/12/2020 Termo: 7 Livro: 1 Folha: 25

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Observou- se na amostragem (Pasta 1, Folha 27 e Termo 7) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 6907 Livro: 14-A Folha: 61 Data: 18/03/2021 Termo: 6815 Livro: 13-A Folha: 169 Data: 13/07/2022





O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

T. 6907, 6815 - Nos assentos de nascimento é vedado fazer referência à origem e natureza da filiação ou seja, não poderá conter indicação da ordem da filiação relativa a irmãos, exceto se gêmeo, ou referente ao estado civil dos pais ou qualquer referência às disposições da Constituição Federal, da Lei n. 8. 560/1992, portarias, provimentos, resoluções ou ato que indique não ser o registrando fruto de relação conjugal.

Regularizar, doravante, a escrituração, observando, sem embargo das retificações admitidas na lei, que, salvo as de inteiro teor requisitadas/autorizadas judicialmente, as certidões dos assentos lavrados com o vício acima não devem fazer menção aos dados em excesso registrados.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Sem amostragem.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Deverá utilizar o Arquivo de Declarações para guardar os instrumentos públicos ou particulares que permitem que um dos genitores faça o registro da criança em nome de ambos. Observar

doravante.
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: prej
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Não
Determinação / Recomendação: Deverá promover a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação Termo, Livro, fls: Termo: 1885 Livro: 11-B Folha: 193 Data: 26/04/2023
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante que, segundo a Lei n. 14. 382/2022, que deu nova redação ao art. 67 da Lei n. 6. 015/1973, a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até 05 dias do certificado de habilitação.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Não
Determinação / Recomendação: Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverão ser solicitados os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CNFE). Observar doravante.
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls: Termo: 1882 Livro: 11-B Folha: 190 Data: 09/12/2020
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls: Termo: 1835 Livro: 11-B Folha: 143 Data: 26/09/2020
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls: Termo: 1857 Livro: 11-B Folha: 165 Data: 09/12/2021
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B dispensa qualquer solenidade, devendo inutilizar os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar doravante.
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015/75, artigo 70A)? Sim com Observação



Determinação / Recomendação: Observe- se o disposto no art. 70, § 6º, da LRP: "Não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. "
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls: Termo: prej
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem.
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 1870 Livro: 11-B Folha: 178 Data: 20/07/2023
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: 1) Verificou- se atraso no envio do comunicado, realizado em 04/5/2023, referente ao casamento lavrado em 28/3/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.

2) Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou-se ausência de comunicação do casamento aos serviços dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CNFE.

Revisar todos os atos registrados no período correicionado, encaminhando as comunicações faltantes.

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1187 Livro: 3-C Folha: 176 Data: 04/05/2023 Termo: 1191 Livro: 3-C Folha: 180 Data: 13/06/2023

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Não

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1173 Livro: 3-C Folha: 162 Data: 01/12/2023





O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: T. 1153. Verificou- se atraso no envio do comunicado, realizado em 01/12/2022, referente ao óbito lavrado em 03/11/2022. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Verificou- se atraso no envio do comunicado, realizado em 03/3/2023, referente aos óbitos lavrados em 09/2/2023 e 03/2/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância

com o disposto no Código de Normas?
Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 6325 Livro: 12-A Folha: 38 Data: 11/05/2023 Termo: 1645 Livro: 2-A Folha: 223
Data: 18/05/2023
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?
Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 1884 Livro: 11-B Folha: 192 Data: 25/04/2023
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Não
Determinação / Recomendação:
Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial.
Regularizar.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Rememore- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento FORMAL das pastas físicas em uso.
 Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado, concomitantemente, arquivo físico AUXILIAR, sempre que assim reputar útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).
 CNFE:
"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023)
Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
X
Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim
PARTE ESPECÍFICA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?
Não
Determinação / Recomendação:
Houve atrasos nos comunicados enviados à CENSEC (L. 43- N, f. 62 e 184, L. 44- N, f. 38 e 83, L. 45- N, f. 36 e 51, L. 3- S, f. 2, 48- N, f. 158 e 49- N, f. 67) - Justificar e regularizar o envio.
L. 43- N, f. 39 - Não obstante a justificativa, o comunicado à CENSEC deve ser enviado, ainda que o prazo tenha se esgotado - Regularizar.
LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim
Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?
Não
Determinação / Recomendação:
Regularizar.
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
Em alguns atos o valor em VRC não confere com o valor em reais (p. ex. L. 45- N, f. 36). - Regularizar.
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Doação Data, Livro e Fls:
Livro: 48-N Folha: 158 Data: 08/11/2022 Livro: 46-N Folha: 35 Data: 15/06/2022
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls: Livro: 46-N Folha: 10 Data: 08/06/2022
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls: Livro: 47-N Folha: 42 Data: 19/08/2022
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls: Livro: 44-N Folha: 3 Data: 13/01/2022
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 44- N, f. 3 - Apresentar ao Dr. Juiz Corregedor para conferência a guia do Funrejus faltante (de um dos imóveis). - Regularizar.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)? Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Sim
No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2ºB e 2ºD)? Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Não
Determinação / Recomendação: L. 47- N, f. 42 - Apresentar a certidão simplificada e o contrato social e respectivas alterações da compradora ao Dr. Juiz Corregedor para verificação. - Regularizar.
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM





Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls: Livro: 47-N Folha: 61 Data: 25/08/2022 Livro: 43-N Folha: 39 Data: 12/11/2021
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum? Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)? Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá constar em todas as escrituras de divórcio com bens, referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Regularizar.
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls: Livro: 39-N Folha: 195 Data: 05/05/2021 Livro: 43-N Folha: 184 Data: 05/01/2022
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: 1) L. 39- N, f. 195 - Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos e Ofício Circular n. 13 /2021 ("No caso de contas investimentos vinculadas a uma única conta corrente, deve ser realizada a soma de todos os saldos, considerando assim como um único bem suscetível a

avaliação patrimonial").
Foi cobrado a menor Regularizar o proceder.
2) L. 43- N, f. 184 - Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrança a menor. Como são dois inventários, deve seguir a regra de 100 % sobre o bem de maior valor e 80 % para os demais, sobre cada inventário Regularizar o proceder.
2. 1) Apresentar ao Dr. Juiz a guia do Funrejus para um dos inventários. - Regularizar.
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim
Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim
Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?
Não
Determinação / Recomendação: L. 43- N, f. 184 - O ITCMD enviado foi do inventário anterior. Apresentar ao Dr. Juiz Corregedor a guia arquivada. - Regularizar.
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls: Livro: 47-N Folha: 32 Data: 16/08/2022
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
Nas escrituras de revogação de mandato, promovemse as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Sim
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial Data, Livro e Fls:

Livro: 39-N Folha: 26 Data: 16/03/2021 Livro: 43-N Folha: 181 Data: 05/01/2022
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? Sim
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Não
Determinação / Recomendação: 1) Os emolumentos referentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas (Instrução Normativa 10/2004) - Observar doravante. 2) L. 43- N, f. 181 - Foi cobrado uma página a menos, o que impacta no valor pago ao Funrejus. Regularizar.
PERMUTA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls: Livro: 49-N Folha: 25 Data: 16/12/2022
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Sim
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls: Livro: 44-N Folha: 83 Data: 10/02/2022 Livro: 45-N Folha: 36 Data: 08/04/2022
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Não



Determinação / Recomendação: Não foram enviadas as DOIs das divisões amigáveis. - Regularizar.
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Sim
CESSÃO DE POSSE
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls: Livro: 43-N Folha: 62 Data: 22/11/2021 Livro: 37-N Folha: 11 Data: 01/12/2020
As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Orienta- se que, ainda que seja ato anterior a atualização do CNFE, lavrado ato de cessão de posse lastreada em cessão ou cessões anteriores, escriturada na própria ou em outra serventia, o ato será anotado imediatamente à margem da(s) escritura(s) originária(s), ou comunicadas à(s) serventia(s) de origem para anotação, sem qualquer ônus para as partes - Regularizar. L. 37- N, f. 11 - Houve atraso no registro da Distribuição. - Regularizar o procedimento. L. 43- N, f. 62 - Não foi enviada a DOI. - Regularizar.
RERRATIFICAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls: Livro: 44-N Folha: 38 Data: 01/02/2022 Livro: 49-N Folha: 67 Data: 02/03/2023
As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: 1) Quando a parte der causa à rerratificação, poderá o tabelião cobrar os emolumentos do ato de conserto, além de exigir da parte o valor da taxa Funrejus devida. Do contrário, quando a escritura de rerratificação se fizer necessária em razão de erro atribuível ao Serviço, não haverá cobrança de emolumentos e a taxa Funrejus devida estará a cargo do próprio tabelião. De uma forma ou outra, deverá constar do ato o valor pago ou a dispensa cabível.

2) L. 44- N, f. 38 - A corrigenda se deu por falha atribuída ao Serviço. Emolumentos cobrados devem ser restituídos ao usuário. - Regularizar.
2. 1) Deverá proceder a anotação do ato de correção no ato originário. - Regularizar.
OUTROS ATOS
AMOSTRAGEM
Escritura Pública Data, Livro e Fls: Livro: 45-N Folha: 51 Data: 13/04/2022
As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Procuração Livro e Fls: Livro: 14-P Folha: 63 Data: 21/03/2023 Livro: 14-P Folha: 66 Data: 28/03/2023
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: L. 14- P, f. 66 - Foi assinada a rogo, entretanto o outorgante assinou o ato. - Justificar.
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Não
Determinação / Recomendação: L. 14- P, f. 63 - Não apresentou o documento com o carimbo da Junta Comercial para verificação se o último arquivamento é aquele apresentado. - Regularizar.
LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM

Substabelecimento Livro e Fls: Livro: 3-S Folha: 2 Data: 06/09/2022 Livro: 3-S Folha: 1 Data: 29/01/2021
O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: L. 3- S, f. 1 - Não foi recolhido o Funrejus. - Regularizar.
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)? Não
Determinação / Recomendação: Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações faltantes Regularizar
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)? Prejudicado
Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas? Prejudicado
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento:
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato? Prejudicado
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente? Prejudicado



LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: L. 46- N, f. 10 - Os cartões apresentados não são das partes que assinaram o ato. Apresentar os cartões correspondentes ao Dr. Juiz Corregedor para conferência, bem como, a procuração utilizada. - Regularizar.
ÍNDICE
O Índice é informatizado? Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: A confirmação deverá ser realizada por mensageiro, malote digital ou e- mail. Excepcionalmente, quando realizada por telefone, deve ser a mais completa possível, com a anotação do nome, telefone e função da pessoa que fez a confirmação - Regularizar.
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragens - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragens - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Houve atrasos no envio da relação para registro no Distribuidor (L. 37- N, f. 11, L. 47- N, f. 61 e L. 48- N, f. 158) - Regularizar o proceder doravante.
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Prejudicado
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES Rememore- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento FORMAL das pastas físicas em uso. Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado, concomitantemente, arquivo físico AUXILIAR, sempre que assim repute útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41). CNFE: "Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023) Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações x
Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

Declarada encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça